



## EDITAL DE LEILÃO LE001/2021

### 1. DO PREÂMBULO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013, e a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **07/12/2021**, **LEILÃO SIMULTÂNEO** dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, nos termos do contrato CF028/2021, originado do processo de n.º **7002672-28.2021.8.08.0000** e Chamamento Público n.º 004/2019 (Processo 7001818-05.2019.8.08.0000), e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para o PJES nos termos do Contrato nº CF028/2021, e será acompanhado pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.
- 2.3. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.4. As fotos constantes do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### 3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. O leilão será realizado de forma simultânea (online e presencial).
- 3.2. Poderá os interessados oferecer lances através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- 3.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 3.4. **Os lances on-line iniciarão no dia 18/11/2021 e a abertura da sessão presencial ocorrerá no dia 07/12/2021 a partir das 13 horas, no salão de eventos do Hotel Jardins, localizado na Rodovia ES 010, nº 1307, Jardim Limoeiro, Serra/ ES.**
- 3.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 10.10.

### 4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 4.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
  - 4.1.1. **Local:** Galpão da Seção de Patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, localizado na Rodovia ES 010 km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen).
  - 4.1.2. **Horário:** 10:00 às 17:00 horas.
  - 4.1.3. **Datas:** **02, 03 e 06/12/2021**, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
  - 4.1.4. **Maiores informações:** Seção de Patrimônio – Tel: (27) 3357-4889 – Sr. Marco Bolelli – das 10h às 16h.
- 4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.



## **5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:**

- 5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 5.2. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37) 3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail [jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br](mailto:jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br).

## **7. REGRAS DURANTE A PANDEMIA – VISITAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:**

- 7.1. Para visitação e retirada dos bens será obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência do licitante nos locais respectivos, além da observação quanto às cautelas necessárias para evitar a disseminação do COVID19. Não será permitida a permanência de pessoas sintomáticas.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 8.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 8.2. **Não poderão participar deste leilão:**
  - a) os servidores públicos do Estado do Espírito Santo, no termos do art. 497, II, do Código Civil;
  - b) pessoas físicas ou jurídicas *impedidas de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/1993) ou com o Estado do Espírito Santo (art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002), além daquelas declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/1993) ou proibidas de contratar com a Administração em virtude de sanções jurisdicionais (p. ex., art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992).

## **9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:**

- 9.1. Para participação do leilão presencial, o interessado deverá estar portando os seguintes documentos:
  - 9.1.1. **Se pessoa física:**
    - 9.1.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
    - 9.1.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
    - 9.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado.
  - 9.1.2. **Se pessoa jurídica:**
    - 9.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
    - 9.1.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
    - 9.1.2.3. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
    - 9.1.2.4. Última alteração contratual
    - 9.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.
- 9.2. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados.
- 9.3. O usuário poderá se fazer representar no leilão presencial por procurador, mediante a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, onde conste poderes especiais para participar de leilões no ano corrente.

## **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:**



- 10.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br).
- 10.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br), os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
  - 10.2.1. Se pessoa física:**
    - 10.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
    - 10.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
    - 10.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.
  - 10.2.2. Se pessoa jurídica:**
    - 10.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
    - 10.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
    - 10.2.2.3. Última alteração contratual
    - 10.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
    - 10.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.
  - 10.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.
  - 10.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.
  - 10.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
  - 10.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

## **11. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:**

- 11.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 11.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão presencial ou de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
- 11.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.
- 11.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 11.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.
- 11.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 11.7. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 11.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 11.9. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 11.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.
- 11.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.



- 11.12. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 11.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.
- 11.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 11.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

## **12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

- 12.1. Deverá o arrematante da sessão presencial prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista, em favor do PJES- Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo referente ao valor da arrematação e Leiloeiro Oficial à título de comissão.
- 12.2. O arrematante online receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor do PJES- Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e comissão do Leiloeiro.
- 12.3. **O valor do lance (arrematação), deverá ser pago integralmente, por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, guia bancária gerada através do sistema do PJES e que será encaminhada a cada arrematante via e-mail.**
- 12.4. **O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.**
- 12.5. **O arrematante terá o prazo de 3 dias úteis para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro, quando do recebimento das orientações.**
- 12.6. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- 12.6.1. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.



- 12.6.2. Os cheques (caução) após a devida compensação do pagamento, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 2,50 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 8,50. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.
- 12.7. Cabe ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro juntamente da comissão acima informada
- 12.8. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.
- 12.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 12.10. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
- 12.10.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
- 12.10.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.
- 12.11. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

### **13. DA ATA:**

- 13.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **14. DA RETIRADA DOS BENS:**

- 14.1. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente e liberação expressa, quando poderá ser entregue a documentação pertinente.
- 14.2. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
- 14.3. **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**
- 14.4. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá comparecer no depósito do PJES onde o bem se encontra armazenado e estar portando: documentos pessoais (original), comprovante de pagamento do lance e da comissão (originais), autorização de retirada e DUA referente ao ICMS, quando devido.
- 14.5. No ato da retirada dos bens não será oferecido qualquer tipo de ferramenta ou auxílio pelo PJES ou pelo leiloeiro, sendo de única responsabilidade do arrematante as providências para retirada dos bens.
- 14.6. Não será permitido desmonte, manutenção ou trocas de peças no local, devendo os bens ser retirados no estado em que se encontram, de modo eficiente, sem deixar no local resíduos, danos ou fragmentos que prejudiquem a ordem, a estrutura e a higiene do local.
- 14.7. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, após a sua retirada.
- 14.8. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.
- 14.9. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e



assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

- 14.10. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 14.11. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **15. DOS RECURSOS CABÍVEIS**

- 15.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, através do e-mail [secretario11@jonasleiloeiro.com.br](mailto:secretario11@jonasleiloeiro.com.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 15.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 15.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário de Justiça Eletrônico do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

## **16. DAS PENALIDADES:**

- 16.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
  - 16.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do PJES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos sub-itens “16.1.1” e “16.1.2” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 16.3. As sanções previstas nos sub-itens “16.1.1” e “16.1.2” poderão, a critério da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago através de DUA emitido pela SEFAZ.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens.



- 17.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 17.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 17.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 17.5. ***Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***
- 17.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 17.7. Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.
- 17.8. Faz parte integrante deste edital:

**17.8.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (Disponibilizado em arquivo anexo ao Edital)**

Vitória/ES, 12 de novembro de 2021.

**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**  
Leiloeiro Público Oficial

**ANA LUCIA BRUNORO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
PJES- Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo